



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.717 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRENO LOCALIZADA ÀS MARGENS DA BR-267 - AV. JOÃO PINHEIRO, PARA SUA DUPLICAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 90, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, uma área de terreno situada às margens da BR-267 - Av. João Pinheiro, de propriedade de **Nexo Arquitetura e Construções Ltda.** ou seus sucessores, perfazendo 1.827,42 m<sup>2</sup> (hum mil, oitocentos e vinte e sete vírgula quarenta e dois metros quadrados), identificada em planta e memorial descritivo anexos, que fazem parte integrante deste decreto, e assim descrita:

"Partindo da estaca 125 da BR-267, no sentido Poços de Caldas - Divisa MG/SP, segue à direita com o azimute 10º02'00", em um trecho em curva, chegando com o azimute 335º16'13" com a extensão de 34,24 metros, segue à esquerda confrontando com ele mesmo no azimute 202º39'53", com 31,98 metros, azimute 194º13'04" com 19,95 metros, azimute 191º32'09" com 19,44 metros, azimute 197º29'50" com 50,64 metros, seguindo à esquerda confrontando com a Rua Paschoal Risola no azimute 98º22'54" com 12,54 metros, seguindo à esquerda no azimute 47º08'47", com 4,07 metros, seguindo à esquerda confrontando com a BR-267 no azimute 19º03'50" com 86,87 metros chegando no ponto inicial, perfazendo uma área total de 1.827,42 m<sup>2</sup>."



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.717 - fls. 2 /

ART. 2º - A desapropriação de que trata este decreto tem por finalidade a duplicação da BR-267 - Av. João Pinheiro, da estaca 5 à estaca 190.

ART. 3º - Competirá à Secretaria Municipal de Administração tomar as providências legais, bem como formalizar os atos necessários ao cumprimento deste decreto.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 24 DE JUNHO DE 1997.

  
GERALDO THADEU P. DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

  
ALDO FOLTZ HANSER  
Secret. Munic. Planej. Coord.

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 1727, de 26/06/97.  
smg/rms.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

**MEMORIAL DESCRITIVO**

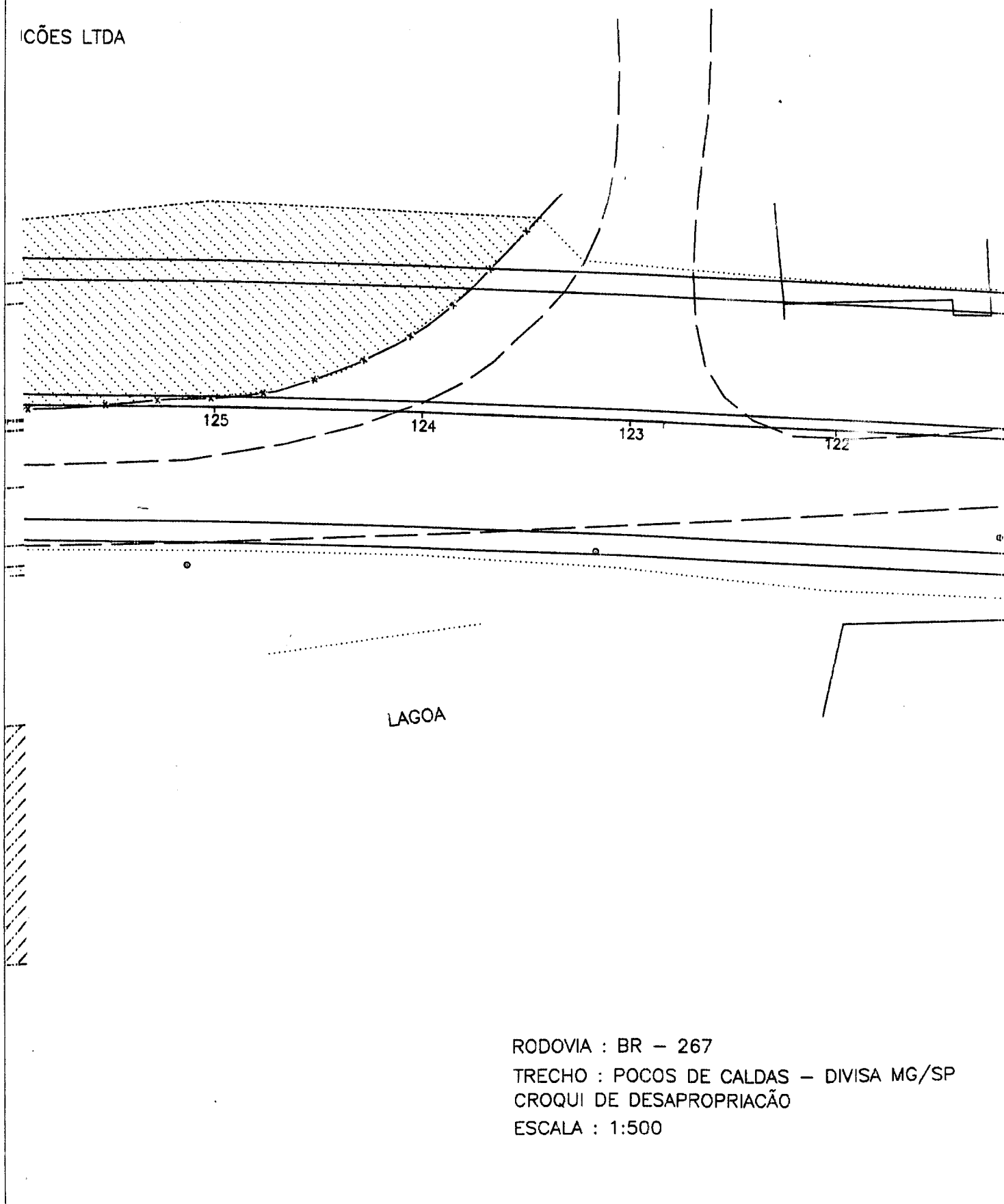
**Desapropriado: Nexo Arquitetura e Construções Ltda.**

**Área: 1.827,42 m<sup>2</sup>**

Partindo da estaca 125 da BR-267, no sentido Poços de Caldas - Divisa MG/SP, segue à direita com o azimute 10°02'00", em um trecho em curva, chegando com o azimute 335°16'13" com a extensão de 34,24 metros, segue à esquerda confrontando com ele mesmo no azimute 202°39'53", com 31,98 metros, azimute 194°13'04" com 19,95 metros, azimute 191°32'09" com 19,44 metros, azimute 197°29'50" com 50,64 metros, seguindo à esquerda confrontando com a Rua Paschoal Risola no azimute 98°22'54" com 12,54 metros, seguindo à esquerda no azimute 47°08'47", com 4,07 metros, seguindo à esquerda confrontando com a BR-267 no azimute 19°03'50" com 86,87 metros chegando no ponto inicial, perfazendo uma área total de 1.827,42 m<sup>2</sup>.

*Ércules B. Tassinari*  
ÉRCULES BERLINI TASSINARI  
CREA N° 24320/D

ICÔES LTDA



RODOVIA : BR - 267

TRECHO : POCOS DE CALDAS - DIVISA MG/SP

CROQUI DE DESAPROPRIACÃO

ESCALA : 1:500